



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.312

João Pessoa - Sábado, 27 de Fevereiro de 2021

SUPLEMENTO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 009/2021/SEAD/SES/ ESPEP
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde; de Estado da Administração, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Decreto Legislativo Nº 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, os Decretos nº 40.122, publicado no DOE-PB de 13/03/2020; o Decreto nº 40.217 de 02/05/2020 e o Decreto nº 40.652 de 19/10/2020, torna público o presente Edital, em caráter emergencial, para compor temporariamente o quadro de profissionais médicos, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Médicos para prestação de serviços, em caráter temporário e excepcional para atuar nos Serviços da Rede Estadual de Saúde, com ênfase nas ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela Covid-19, considerando que não há vagas remanescentes de outros processos.

1.2 Os profissionais serão designados para trabalhar nos serviços da Rede do Estado de Saúde, em princípio nos municípios dos Centros de Referência para a Covid-19, Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Patos e Piancó, podendo ser realocados com vistas a atender as necessidades dos serviços que estão no Plano de Enfrentamento da Covid-19, conforme quadro I, II e III.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a **02 (duas)** vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Administração.

1.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não disponibilizar as informações solicitadas de forma completa e corretas.

1.8 A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto o candidato alegar desconhecimento.

1.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no **Cronograma**, deste Edital.

1.10 O presente Processo Seletivo será válido dentro do contexto da Pandemia do COVID-19, estando vigente enquanto durar o estado de calamidade declarado pelos órgãos públicos competentes.

2. DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O Processo de Seleção será realizado por meio de Avaliação dos Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o subitem 7.1 quadro III, deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** via internet por meio do Portal da Cidadania, no seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/>

ListaConcurso, em que o (a) candidato (a) deverá cadastrar-se na plataforma, acessar a aba “Concursos e Seleções” e efetuar sua inscrição.

3.2 As inscrições deverão ocorrer impreterivelmente **no horário de 00h do dia 01 de março de 2021 às 23h59min até o dia 03 de março de 2021 até às 23h59min.**

3.3 O candidato só terá direito a uma única inscrição. Caso seja constatada mais de uma considerar-se-á a última inscrição realizada.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha anexado os documentos comprobatórios de acordo com o **subitem 4.1 Documentos Pessoais e Documentos e Títulos (letra “i”)**, deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falha no envio dos arquivos solicitados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou procedimento indevido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **item 4.1**, deste Edital.

3.6 Estará impedido de se inscrever e concorrer neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19, como: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição (ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos obrigatórios, anexar os **documentos pessoais e Documentos e Títulos (letra “i”)**, na área de concorrência, no ato da inscrição, na sequência estabelecida, **exclusivamente em PDF**, no tamanho de até **10MB**.

Documentos Pessoais

- Documento de identificação (RG/CNH) Frente e Verso;
- CPF;
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência;
- Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão);
- Carteira de Reservista (Candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor com os comprovantes de votação do último processo eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral do TRE, disponível em (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Registro da Categoria Profissional.

Documentos e Títulos

- Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação ou Experiência Profissional comprovada em UTI (no mínimo 03 meses de experiência);
- Diploma de Conclusão de curso de Doutorado e/ou Mestrado (frente e verso) devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (validade de até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, na área relacionada a função pleiteada;
- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada a função pleiteada, com carga horária mínima de 20 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente;
- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada enfrentamento da pandemia da COVID-19, com carga horária mínima de 20 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente;
- Experiência profissional comprovada na área (no mínimo 3 meses);
- Participação em Projeto de Extensão (no mínimo 6 meses).

4.2 Apenas para a função de Médico – Clínico Geral, não será obrigatória a Residência Médica.

4.3 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão avaliadora.

4.4 O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do **subitem 4.1 Documentos Pessoais e Documentos e Títulos (letra "I")**, terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, eliminado do certame.

4.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) adaptar a documentação para o tamanho de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

4.6 É permitido ao candidato (a) apresentar Declaração que está no último ano de Residência Médica ou Especialização, devendo esta ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e conter a assinatura e carimbo do representante legal, data da emissão, acompanhado da matriz curricular do curso com o percentual já cursado.

4.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via e-mail/correio postal.

5. DA FUNÇÃO, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS.

5.1 No quadro I se encontram o número de vagas por especialidades, carga horária mínima semanal exigida e o valor por plantão de 12h, conforme seguem:

QUADRO I – Especialidades/Nº de vagas/Carga Horária/Valor plantão

ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL	VALOR PLANTÃO 12 HORAS
Médico Clínico Geral	100	24h	R\$ 1.800,00
Médico Intensivista	60	24h	R\$ 1.800,00

5.2 A carga horária mínima semanal deverá ser realizada, pelo menos, dois turnos de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico) na semana, podendo alcançar o mínimo de até 10 (dez) turnos de trabalho ao mês, nos meses com 05 (cinco) semanas.

6. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 A relação de especialidades médicas, os requisitos e as atribuições das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado conforme quadro abaixo:

QUADRO II – Especialidades, Requisitos e Atribuições.

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico – Clínico Geral (Emergencista)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina da Paraíba.	Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Médico – Intensivista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina da Paraíba; e/ou Experiência Profissional comprovada em UTI (no mínimo 03 meses de experiência).	Prestar assistência médica intensivista a todos os pacientes internados em terapia intensiva; Realizar a evolução dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências ocorridas no seu plantão; Realizar a prescrição médica dos pacientes; Preencher o prontuário do paciente registrando todos os procedimentos realizados; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; Coordenar equipe multidisciplinar no plantão; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.
-----------------------	--	--

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e sua classificação ocorrerá conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

QUADRO III – TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR- MÉDICOS

TITULAÇÃO/ CURSOS	COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO/CURSO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado (frente e verso) devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	15,0	15,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado (frente e verso) devidamente registrado Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	10,0	10,0
Residência	Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Apresentar até 02 Residências.	5,0	10,0
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área Médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar. Apresentar até 02 Especializações.	4,0	8,0
*Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas***, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente. Apresentar até 05 Cursos de Aperfeiçoamento.	2,0	10,0
*Curso de Aperfeiçoamento COVID-19	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área relacionada enfrentamento da pandemia da COVID-19, com carga horária mínima de 20 horas***, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente. Apresentar até 04 Cursos de Aperfeiçoamento de Covid-19.	3,0	12,0
Exercício da Profissão	No mínimo 3 (três) meses de exercício da profissão comprovada, no cargo pleiteado, com sobreposição de tempo.	5,0	25,0
Extensão	Período de 6 (seis) meses de participação em Projeto de Extensão	2,0	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*O candidato poderá anexar vários certificados na área em que o somatório dê a carga horária solicitada.

*** O candidato poderá anexar vários certificados na área em que o somatório dê a carga horária solicitada.

7.2 A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão constituída por meio de Portaria para este Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate da Nota Final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Abiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

a) Maior pontuação obtida na Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Será facultado ao candidato, a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos do processo de seleção para Médicos, na data prevista no **Cronograma**, Item 15, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

9.2 O Recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no **Anexo I**, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via endereço eletrônico: (**concurso@espep.pb.gov.br**);

9.3 Os Recursos deverão ser claros, consistentes, objetivos e condicionados a apenas **duas laudas**;

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

9.5 Excepcionalmente, para este Edital, o candidato poderá enviar os documentos não anexados anteriormente junto a Interposição de Recurso;

9.6 Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

9.7 Recursos cujo teor desrespeite a comissão central e a comissão de avaliação será, preliminarmente, indeferido;

9.8 Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos;

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.10 A divulgação do Resultado do Recurso será em conjunto com o Edital do Resultado Final do Processo.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da <http://espep.pb.gov.br> e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá Interposição de Recurso.

10.2 Os Resultados das Interposições de Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br, no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e no site <http://espep.pb.gov.br/>, obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

10.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Estadual de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública.

10.4 Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Estado da Saúde para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos documentos listados abaixo, como também, qualquer outra documentação solicitada que se fizerem necessários:

a) Documento de identificação RG/CNH;

b) CPF;

c) PIS/PASEP OU NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (6 meses);

e) Título de Eleitor com a quitação eleitoral-TRE. Disponível no site: (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);

g) Diploma de Graduação de Médico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (fornecida até 180 dias da conclusão);

h) Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação;

i) Documento de Regularização do Conselho de Classe;

j) Comprovação da Conta Bancária no Bradesco S.A.

11.2 O local de apresentação do (a) candidato (a) selecionado será informado no ato de convocação para assinatura do Contrato Administrativo pela Secretaria de Estado da Saúde em publicação no Diário Oficial do Estado.

11.3 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato Administrativo deverão apresentar-se em posse dos documentos exigidos no subitem 11.1 no local indicado no ato de convocação.

11.4 O candidato está sujeito a não contratação, caso não apresente os documentos exigidos no subitem 11.1, ou não compareça à convocação.

11.5 A convocação será divulgada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação, em caráter temporário, de que trata o Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á me-

diante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria de Estado da Saúde e o profissional classificado.

12.2 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso classificado e convocado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função, conforme descrito abaixo e, outros que ser fizerem necessários no ato da contratação, conforme segue:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Gozar dos direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Apresentar Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

12.3 O Contrato de Trabalho terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindindo a qualquer momento a critério da administração, desde que haja modificação no estado de calamidade pública.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Estará impedido de contratação o candidato que:

a) Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

b) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 6.1.

c) Não apresentar a documentação exigida no subitem 11.1 ou está em desacordo com o subitem 12.2 ou apresentar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura.

d) Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19, de acordo com o decreto nº 40.128 DE 17 de março de 2020: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição (ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de duração dos contratos será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindindo a qualquer momento a critério da administração, desde que haja modificação no estado de calamidade pública.

14.2 O período de vigência do instrumento contratual contados da data de sua assinatura poderá ser rescindido no interesse da administração à medida que os efeitos da emergência de saúde pública da Covid-19 venham a cessar.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	01 a 03 de março de 2021
Análise da documentação de títulos	04 a 08 de março de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	09 de março de 2021
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	10 de março de 2021
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final do Processo	11 de março de 2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

16.2 Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outra localidade de serviço da Rede Estadual de Saúde, exclusivamente para a ação emergencial de enfrentamento ao Covid-19.

16.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

16.4 Os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, Resultado Preliminar, Interposições de Recursos e Resultados Finais serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: www.paraiba.pb.gov.br; da <http://espep.pb.gov.br/>; e da Secretaria de Estado da Saúde <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>.

16.5 Questionamentos relativos a este Processo Seletivo deverão ser feitos unicamente por meio do **telefone 3214-1991**, no horário das 08h30min às 13h00min.

16.6 Questionamentos relativos a Convocação e Contratação deverão ser feitos, unicamente, por meio do **telefone 3211-9076**, no horário das 08h00min às 12h00min.

16.7 A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

16.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 01 de março de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD

Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP

Cleide Campoy - SES

Kercya Vieira de Sousa – SES



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 060/GS/SEAP/2021

Em 25 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor HERIBERTO MOURA TAVARES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.273-6, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DES FLOSCOLO DA NÓBREGA até ulterior deliberação.

Publicada no Diário Oficial do dia 26/02/2021

Republicar por incorreção

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 051/2021/DS

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ALYNE MARION GOMES DA SILVA, matrícula 1939-9, para responder pela Chefia da Gerência Operacional de Triagem e Auditoria de Processos, pelo período de 18 de Fevereiro de 2021 a 19 de Março de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se.

PORTARIA Nº 052/2021/DS

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender os efeitos da Portaria nº 049/2021/DS publicada em 24 de Fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0005/2021-SECCMG.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Militar Estadual MAJOR QOC Matrícula 520.670-7 ARTIME TIBÉRIO DE LACERDA VIEIRA, CPF Nº 022.196.164-01, para a Missão de Gestor do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa José Firmino da Cruz Filho, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção em Veículos.

PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

PORTARIA Nº 0006/2021-SECCMG.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Militar Estadual 2º SGT QPC Matrícula 517.572-1 BENEDITO MAGALHÃES DA FONSECA, CPF Nº 583.374.824-00, para a Missão de Fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa José Firmino da Cruz Filho, referente à contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção em Veículos.

PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.


ANDERSON HENRIQUE DE MEDEIROS PESSOA - TEN CEL QOC
Secretário Chefe da Casa Militar do Governador

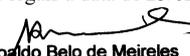
Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida'

PORTARIA EXTERNA Nº 11/2021-GP/FUNDAC

João Pessoa, em 26 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no parecer Jurídico nº 025/2021, objeto do Processo nº 2021/0264/FUNDAC ;

R E S O L V E: De acordo com o art.32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, Exonerar, a pedido, WALACY DIOGO CARDOSO DIAS, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.005-2, lotado na Fundação desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, retroagindo seus efeitos legais a data de 25/02/2021.


Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0024/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	ome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12345.003336.2021-45	Laercia Maria Bertolino de Medeiros	1.22954-1	0207/2021	Exoneração, a pedido, de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2 do(a) Curso de Bacharelado e Licenciatura em Psicologia – CCBS.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345.003336.2021-45	Laercia Maria Bertolino de Medeiros	1.22954-1	0208/2021	Nomeação de cargo em comissão – Ouvidora Geral, símbolo NGS-2, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução/UEPB/CONSUNI/001/2012; Resolução/UEPB/CONSUNI/31/2005.
12345.002912.2021-37	Danielle Harlene da Silva Moreno	1.02056-1	0209/2021	Exoneração de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4 do(a) da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345.002913.2021-81	Esdras Renan Farias Dantas	7.02723-0	0210/2021	Nomeação de cargo em comissão ENCARREGADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4 do(a) da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução/UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001839.2021-86	Terlúcia Maria da Silva	1.06895-4	0211/2021	Nomeação de cargo em comissão ASSESSORADA C/PCON, símbolo NAT-1.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução/UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 26 de fevereiro de 2021.


Prof. Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora